PROJETO DE LEI

Parintins, 24 de outubro de 2023.

"INSTITUI O 'PROGRAMA DE INCENTIVO E ACESSO DA ZONA RURAL NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NAS UNIVERSIDADES' NO MUNÍCIPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O cidadão **Mateus Ferreira Assayag,** Vereador da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, submete ao plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica instituído o Programa de incentivo e acesso da zona rural no processo de seleção para ingresso nas universidades, como forma de democratizar a oportunidade na realização das provas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Parintins, 24 de outubro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
MATEUS FERREIRA ASSAYAG
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Mateus Assayag
Vereador - PL

Exposição de Motivos (Justificativa)

Submeto à apreciação da Câmara Municipal de Parintins o Projeto de Lei que institui o Programa de incentivo e acesso no processo de seleção para ingresso nas universidades, em especial para estudantes residentes da zona rural do Municipio de Parintins.

O vestibular é um exame que acontece por diversas intituições para o ingresso nas universidades, principalmente nas universidades públicas. Muitos jovens após completar o ensino médio almejam ser aprovados e conseguir o tão sonhado curso no ensino superior. As seleções são previstas Contitucionalmente, regulamentados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB e contemplam a sociedade de forma proporcional. A ideia do aperfeiçoamento nos estudos é oferecer futuros profissionas capacitados para o mercado de trabalho, bem como pesquisadores e estudiosos que vislubrem o fazer científico. Em Parintins, existe um número significativo de ofertas de vagas nos vestibulares em diferentes cursos de nível superior. Olhando para nossa realidade ribeirinha, onde mais de 200 comunidades rurais abrigam jovens e adultos que podem se interessar em ingressar na Univeridade, propomos o presente Projeto de Lei, que viabiliza a passagem gratuita (ida e volta) para a zona urbana para aqueles que estiverem devidamente inscritos no processo de seleção. Essa estratégia visa incentivar os jovens e adultos de todas as comunidades rurais, para realizar as provas de vestibular, primando assim pelo direito à educação. A Lei de nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no seu art. 1º, a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais. É necessário, que nossa realidade peculiar amazônica seja pensanda, e que o acessos sejam democratizados quando falamos de educação.

Parintins, 24 de outubro 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
MATEUS FERREIRA ASSAYAG
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Mateus Assayag
Vereador - PL